



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

Pregão Eletrônico nº 12/2023		Data de Abertura: 04/07/2023 às 09:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Contratação de empresa especializada a fim de implementar a recuperação do sistema de gravação do CFTV por IP do TRT16, restabelecendo o backup de dados do serviço a fim de atender o resgate de imagens geradas pelo sistema; e treinamento Administrativo/Operacional avançado em Axxon v4.4 para no máximo 05 servidores, com o objetivo de capacitá-los quanto à perspectiva de futuras demandas relativas ao objeto da contratação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.			
Valor Total Estimado			
R\$ 35.957,52 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	SIM	Por Preço Global do item em lote único
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão consolidada do portal do TCU - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Balanço Patrimonial vigente - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1 - Certidão Negativa de Falência		Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 7 deste instrumento convocatório.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta			
Em até 02 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até XX/XX/XXXX para o endereço cpl@trt16.jus.br		Até XX/XX/XXXX para o endereço cpl@trt16.jus.br	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações do TRT.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3980/2022 PE nº 12/2023

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br. ou www.comprasgovernamentais.gov.br., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Apoio de Aquisições Públicas pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br, nos termos do **caput**, do art. 23, do Decreto de nº 10.024/2019.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
PROCESSO Nº 3980/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 04/07/2023
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09 h
LOCAL: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela pela **Portaria GP nº 52, de 27 de janeiro de 2023** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3980/2022** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 10.024/2019, de 20.09.2019, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), **Decreto nº 8.538/2015, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26/05/2017** e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e no Termo de Referência, e **demais anexos**, partes integrantes e complementares do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observação, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada a fim de implementar a recuperação do sistema de gravação do CFTV por IP do TRT16, restabelecendo o backup de dados do serviço a fim de atender o resgate de imagens geradas pelo sistema; e treinamento Administrativo/Operacional avançado em Axxon v4.4 para no máximo 05 servidores, com o objetivo de capacitá-los quanto à perspectiva de futuras demandas relativas ao objeto da contratação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade
1.1	Solução para recuperação da gravação de imagens pelo sistema IP/VMS	01
1.2	Treinamento em Axxon Next v4.4 para até 05(cinco) pessoas	01

1.2 A adjudicação será pelo menor preço global, em lote único conforme justificado no item 10 do Estudo Técnico Preliminar.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Compras governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.1.1 ANEXO I – A - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA LICITANTE;

2.2 Anexo II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

2.2.1 ANEXO II – A - TABELA I - MAPA DE RISCOS;

2.3 Anexo III – MINUTA DO CONTRATO;

2.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de preço.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Este pregão se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame desde que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.3 Não estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.1.4 Não se encontrem proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.1.5 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3980/2022 PE nº 12/2023

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, nos termos do §4º, do art. 26, do Decreto de nº 10.024/2019, e declarar a inexistência fato superveniente.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, nos termos do §5º, do art. 26, do Decreto de nº 10.024/2019.

3.4 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

4.2.1 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3980/2022 PE nº 12/2023

4.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019).

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar **proposta e documentação de habilitação, de forma concomitante**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento (Art. 26, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto de nº. 10.024/2019);

5.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (Art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019)

5.2.1 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 26, § 5º do Decreto 10.024/2019).

5.3 É recomendável que os licitantes apresentem sua documentação de habilitação e proposta com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo da documentação e proposta é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a respectiva abertura, tornam-se publicamente conhecidas;

5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º do Decreto 10.024/2019).

5.4 -Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8º do Decreto 10.024/2019)

5.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

5.6 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

5.7 Os **documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação **daqueles exigidos no edital e já apresentados**, quando solicitados pelo serão encaminhados pelo

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

licitante melhor classificado após o encerramento da fase de lances, **no prazo estabelecido pelo pregoeiro, que não poderá ser inferior a duas horas.** (art. 26 § 9º do Decreto 10.024/2019)

6. DA PROPOSTA

6.1 – Ao apresentar sua proposta no sistema compras governamentais, o licitante deverá:

a) Registrar o valor total do item.

6.3 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.4 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.5 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.6 Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar **a proposta de preços, modelo Anexo IV, ajustadas ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, que não poderá ser inferior a duas horas,** contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado através do link anexar do sistema comprasnet, quando disponibilizado pelo pregoeiro, que será informado através do chat, **com valores unitários e totais, mensal e anual em conformidade com os lances ofertados.**

6.6.1 A proposta deverá conter os seguintes dados:

a) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome do preposto responsável pelo procedimento licitatório;

b) Indicar a qualificação do representante legal autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o contrato.

c) Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6.6.2 O preço proposto levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

6.6.3 Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

6.7 As propostas terão validade de 90 (noventa dias), contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, será efetuada pelo registro cadastral do licitante no SICAF. Demais documentos exigidos que não estejam contemplados no Sicafe devem ser encaminhados concomitantemente com a proposta (parágr. único, do art. 40, c/c o §1º, do art. 43, ambos do Decreto de nº 10.24/2019).

7.1.1 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, **trabalhista** e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação (Art. 23 da IN n. 03 de 26/04/2018, da SGMPDG).

7.1.2 A verificação pelo Tribunal nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação (§3º, do art. 43, do Decreto de nº 10.24/2019).

7.1.3 Para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

7.2 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3980/2022 PE nº 12/2023

7.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

7.4.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

7.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

7.4.6 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V, do art. 29, da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8 Havendo restrição na **regularidade fiscal e trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006);

7.4.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

7.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

7.5.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.5.3. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

7.5.3.1 Para as empresas vinculadas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o último Balanço Patrimonial vigente é do exercício de 2021, até o último dia útil do mês de junho de 2023, nos termos da IN RFB n. 2.142 de 26/05/2023. Para as demais, o último Balanço Patrimonial vigente é do exercício de 2022, nos termos do art. 1.078 do Código Civil.

7.5.3.2 Será comprovada a boa situação financeira da empresa quando os índices Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), forem maior que 1(um). Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

$$LG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.2.1 As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.5.2.2 Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.5.2.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 Apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a prestação dos serviços em características quantidades e prazos compatíveis com o objeto, sendo considerado de maior relevância e valor significativo o seguinte: MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CFTV.

7.6.1.1 No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

- I. Razão Social e CNPJ da licitante;
- II. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;
- III. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

IV. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado

7.6.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

7.6.1.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, se necessário, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8 DA SESSÃO

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 27, do Decreto nº 10.024/2019);

8.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não esteja (estejam) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos (Art. 28, do Decreto nº 10.024/2019);

8.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, § único, do Decreto nº 10.024/2019);

8.3 A partir da abertura da sessão pública *on line*, até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.30, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.2 Os lances deverão ser formulados pelo valor total do item.

9.3 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances (art. 29, único, do Decreto nº 10.024/2019);

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3980/2022 PE nº 12/2023

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.30, §4º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.30, §5º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.8 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados; (art.34, do Decreto nº 10.024/2019);

9.8.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, qual seja, www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 35, do Decreto nº 10.024/2019);

9.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

9.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (Art. 33 do Decreto n. 10.024/2019).

10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 33, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto n.º 10.024/2019).

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3980/2022 PE nº 12/2023

10.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.3.1 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §3º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

10.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (Art. 33, §4º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

10.4.1 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior (Art. 33, §5º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.5 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação (Art. 33, §6º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.6.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate na seguinte ordem: no subitem I, seguido da aplicação do critério estabelecido no subitem II, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

I – Nos casos de a empresa ser ME/EPP:

11.2 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do **art. 3º da Lei Complementar 123/2006**.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3980/2022 PE nº 12/2023

11.3 O Sistema compras governamentais (Comprasnet) verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

11.4 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

11.5 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, iniciam-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

11.5.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPs na ordem de classificação;

11.5.1.1 Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas/lançes finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

11.5.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no prazo de 5 minutos, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

11.5.2. A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem **11.5.1.2**, e controlado pelo sistema.

11.5.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem **11.5.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

11.5.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

11.5.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3980/2022 PE nº 12/2023

11.5.6 Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no **sub item 11.5.1.1**, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

11.5.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no *chat*.

II - Preferência sucessiva, aos bens e serviços (§ 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993):

11.6. Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas que na forma definida pelo Poder Executivo Federal tenham os bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12 DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 38, do Decreto nº 10.024/2019);

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

13 DO JULGAMENTO

13.1 - DA PROPOSTA



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

13.1.1 Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, valor de mercado, exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as demais exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

13.1.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

13.1.3. Não será adjudicada proposta com item de planilha com valor acima do estimado por esta Administração;

13.1.4 Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pelo Tribunal, o **licitante** deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados.

13.1.5- Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, o **licitante** deverá adequar sua proposta ao orçamento-base elaborado pelo Tribunal, sob pena de desclassificação da proposta.

13.1.6 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e, ainda, as propostas que:

I - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13.1.6.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70%(setenta por cento) **do menor** dos seguintes valores:
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
b) valor orçado pela Administração.

13.1.7 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" cujo valor global da proposta for inferior a 80%(oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

13.1.8 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta. (art.29, §3º IN 02/2008);

13.1.9 Quando não for possível aferir a exequibilidade da proposta de preços pelos critérios objetivos estabelecidos neste instrumento, o ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

13.1.10 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

13.1.11 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

13.1.12 A não apresentação da proposta escrita solicitada pelo pregoeiro ou o não cumprimento de quaisquer das exigências importará em desclassificação do Licitante;

13.1.13 O preço máximo admitido para adjudicação é o estimado pela administração no valor global de R\$ 35.957,52 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

13.2 -DA HABILITAÇÃO:

13.2.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por análise dos documentos complementares solicitados necessários à confirmação daqueles exigidos e apresentados (arts. 26, § 9º e 43, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

13.2.2 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).

13.2.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto no caso específico do **item 7.4.8 deste Edital**;

13.2.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos (Art. 43, § 4º, do Decreto 10.024/2019);

13.2.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor (Art. 43, § 8º, do Decreto 10.024/2019);

13.3 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3980/2022 PE nº 12/2023

fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#). (Art. 47 do Decreto 10.024/2019)

13.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da habilitação ou proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, § único, do Decreto 10.024/2019).

14 DO ESCLARECIMENTO/DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente através do e-mail cpl@trt16.jus.br (arts. 23 e 24, do Decreto de nº 10.024/2019).

14.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (art. 23, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.4 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

14.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação (art. 24, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação (art. 24, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 24, §3º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br., no link acesso livre > pregões > agendados, ou no menu principal, no link visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3980/2022 PE nº 12/2023

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, *caput*, e §§ 1º e 2º do Decreto nº 10.024/2019);

15.2 A falta de manifestação **imediate** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019);

15.3 Os registros das razões do recurso e das contrarrazões serão realizados em campos específicos no próprio sistema (art.44 do Decreto nº 10.024/2019);

15.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019);

15.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento (art. 17, VII, c/c o art. 13, IV, ambos do Decreto nº 10.024/2019);

15.6 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, é de sua competência a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, a homologação do certame e a decisão quanto à contratação; (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019);

16.2 Na hipótese de inexistência de recursos, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora será efetuada pelo Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3980/2022 PE nº 12/2023

e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a Contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

17.2. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

17.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

17.4. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

17.4.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

17.4.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e 2 e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas à aplicação de 10% do valor mensal da contratação.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

1	1% do valor da contratação
2	2% do valor da contratação
3	4% do valor da contratação
4	6% do valor da contratação
5	8% do valor da contratação
6	10% do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	1	Por ocorrência, sem Prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	1	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou na parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
6	Retirar das dependências do Tribunal quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	3	Por ocorrência
7	Utilizar dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual	5	Por ocorrência
8	Compartilhar dados pessoais com terceiros não autorizados	6	Por ocorrência
Deixar de cumprir os prazos para a qual a empresa foi contratada:			
9	a) até 05 dias de atraso	1	Por ocorrência
	b) até 10 dias de atraso	2	Por ocorrência
	c) até 15 dias de atraso	3	Por ocorrência

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3980/2022 PE nº 12/2023

d) até 20 dias de atraso	4	Por ocorrência
e) até 25 dias de atraso	5	Por ocorrência
f) até 30 dias de atraso	6	Por ocorrência
g) acima de 30 dias de atraso	6	Por ocorrência

17.4.2.1 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.4.2.2 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

17.4.2.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

17.4.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01(hum) ano, se por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados a seguir:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante;
- b) Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízo para o Contratante
- c) Deixar de manter a documentação atualizada
- d) Deixar de executar os serviços contratados

17.4.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e a sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

17.4.5. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

17.4.6. Além dos casos já previstos na Tabela 2, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3980/2022 PE nº 12/2023

18 DO CONTRATO

18.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de cinco dias úteis a contar da ciência da convocação (Art. 48 do Decreto 10.024/2019).

18.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato (Art. 48, § 1º do Decreto 10.024/2019).

18.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções. (Art. 48, § 2º, do Decreto 10.024/2019).

18.4 A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

18.5 Demais condições contratuais constam no Termo de Referência e minuta do Contrato, anexos a este Edital.

19 DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 13** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Instrumento de Contrato;

19.2. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF), Regularidade fiscal com o Estado e Município e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados;

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

20.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

20.2.1 Revogada: somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3980/2022 PE nº 12/2023

20.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

20.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, § único, do Decreto 10.024/2019)

20.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

20.5 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

20.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

20.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art. 2, §2º, do Decreto nº 10.024/2019);

20.8 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

20.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Decreto 10.024/2019)

20.10 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Setor de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

20.11 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

20.13 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

20.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

20.15 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

20.16. Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

20.17 O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta;

20.18 Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

20.19 A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

20.20 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

20.21 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasgovernamentais@planejamento.gov.br;

20.22 O presente edital estará disponibilizado no sítio www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do art. 21, do Decreto nº 10.024/2019).

São Luís, 02 de junho de 2023



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro

Fernando Boucinhas de Castro Lima
Equipe de Apoio

Érica da Cunha Costa Silva
Equipe de Apoio



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO PARA SOLUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE BACKUP DE IMAGENS
DO CFTV DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade
1	Solução para recuperação da gravação de imagens pelo sistema IP/VMS	01
2	Treinamento em Axxon Next v4.4 para até 05(cinco) pessoas	01
Valor		
35.957,52		

- 1.1.** Contratação de empresa especializada a fim de implementar a recuperação do sistema de gravação do CFTV por IP do TRT16, restabelecendo o backup de dados do serviço a fim de atender o resgate de imagens geradas pelo sistema; e treinamento Administrativo/Operacional avançado em Axxon v4.4 para no máximo 05 servidores, com o objetivo de capacitá-los quanto à perspectiva de futuras demandas relativas ao objeto da contratação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter não continuado sem fornecimento de mão de obra sem regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.3.** Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4.** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5.** O contrato terá vigência pelo período de 90 (dias), não sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade da contratação do serviço

- 2.2.** O Serviço de CFTV do TRT16 consta como parte das exigências da Resolução do CNJ Nº 435 de 28 de outubro de 2021, em seu artigo 14º inciso III, Resolução esta onde dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências. Assim, por tratar-se de serviço essencial, o presente estudo apresenta a proposta de licitação para continuidade dos serviços de gravação, dando maior segurança quanto a pesquisas futuras em possíveis eventos ligados à Segurança Institucional;
- 2.3.** O pleno funcionamento de todo o sistema atenderá à Portaria GP deste Tribunal de nº 1147/2017 que criou o Núcleo de Monitoramento Eletrônico Institucional;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3980/2022 PE nº 12/2023

2.4. Justifica-se a contratação para que empresa especializada possa restabelecer a conexão entre o servidor e storage, onde encontram-se instalados os HDs de armazenamento das imagens e a plataforma Axxon Next possa fazer o devido resgate dos vídeos armazenados quando necessário;

2.5. Especificações técnicas do sistema:

2.5.1. Plataforma Axxon Next v4.4:

- I. Arquitetura do sistema - Cliente-servidor
- II. Número de servidores em sistema distribuído – Ilimitado
- III. Número de clientes que podem fazer a conexão simultânea ao servidor – Ilimitado
- IV. Número de servidores que podem simultaneamente transmitir fluxos de vídeo para um cliente – Ilimitado
- V. Número de canais de vídeo por servidor – Ilimitado
- VI. Número de sinais de áudio – Ilimitado
- VII. Número de dispositivos PTZ – Ilimitado
- VIII. Número de câmeras, simultaneamente exibido na tela do cliente – Ilimitado
- IX. Suporte de dispositivos IP - Câmeras IP e servidores de vídeo IP de fabricantes diferentes
- X. Suporte de câmeras analógicas - Através de placas de YUAN e Stretch
- XI. Algoritmos de compressão de vídeo - MJPEG, MPEG-4, MxPEG, H.264, Motion Wavelet
- XII. Resoluções de imagem de vídeo disponível - Resoluções suportadas por câmeras de vídeo
- XIII. Suporte de analíticos, embutidos na câmera – Sim
- XIV. Suporte de monitores sensíveis ao toque – Sim
- XV. Sistema operacional - Microsoft Windows XP/Vista/7/8/Server 2003/Server 2008/Server 2012

2.5.2. Storage QNAP TS-1679U-RP

- I. CPU - Processador Intel Dual Core i3-3220 3.3 GHz
- II. DDRAM - 4 GB DDR3 RAM;
- III. Módulo de memória pré-instalado: 1 x 4GB;
- IV. Slots de memória no total: 4;
- V. Memória expansível até: 32GB (8GB x 4)
- VI. Memória Flash - 512MB DOM
- VII. Discos Rígidos - 16 x 3.5" ou 2.5" SATA 6Gb/s,
- VIII. disco rígido ou SSD SATA 3Gb/s
- IX. Baías para disco - .16 x Bandejas para discos Hot-swappable
- X. Portas LAN - 4 x portas Gigabit RJ-45 Ethernet
- XI. Indicadores LED - Status, 10GbE, LAN, eSATA, HDDs
- XII. USB - 2 x porta USB 3.0 (traseira); 4 x porta USB 2.0 (traseira)
- XIII. eSATA - 2 x porta eSATA (traseira)
- XIV. Botões - Power reset
- XV. Alarme sonoro - Sistema sonoro de aviso para não conformidade

2.5.3. Servidores Dell Power Edge R420:

- I. DELL PowerEdge R420. Família do processador: Intel® Xeon® E5 Family,
- II. Frequência do processador: 1,8 GHz,

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3980/2022 PE nº 12/2023

- III. Modelo de processador: E5-2403.
- IV. Memória interna: 8 GB,
- V. Tipo de memória interna: DDR3- SDRAM.
- VI. Capacidade total de armazenagem: 1000 GB,
- VII. Tamanho do disco rígido: 3.5", Interface do HD: ATA serial.
- VIII. Ethernet LAN,
- IX. Tecnologia de cabeamento: 10/100/1000Base-T(X).
- X. Tipo de drive ótico: DVDRW.

2.6. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global sem divisão do objeto por tratar-se de operações interligadas, tanto serviço de recuperação do backup quanto a instrução aos servidores;

2.7. Não há impactos ambientais resultante da contratação em estudo, conforme [Decreto nº 7.746, de 5 de junho DE 2012](#).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação encontra-se amparada pelas seguintes legislações:

I. Leis nº 8.666/93

II. Lei 10.520/2002

III. Resolução CNJ 435 de 28 de outubro de 2021;

IV. Portaria GP nº 1147/2017

V. IN 05 de 22 de maio de 2017

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Conforme estabelecido no artigo 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em seu parágrafo único, a contratação em tela se enquadra na classificação de serviços comuns, uma vez que o mesmo poderá ter seus padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente em Edital.

4.2. A empresa terá o prazo de 10(dez) dias a contar da emissão da Nota de Empenho, para execução do serviço;

4.3. A garantia será de 90(noventa) dias contados a partir do restabelecimento do sistema, desde que comprovado pela SETIC ou o Agente de Polícia responsável pelo monitoramento do CFTV;

4.4. A contratação deverá acontecer em duas etapas:

4.4.1. Reparo do equipamento de armazenamento e serviços associados, com garantia de 90 dias para o serviço; e 1 ano para possíveis peça(s) substituída(s);

4.4.2. Treinamento Administrativo e Operacional para no máximo 05 pessoas;

4.5. Após o prazo de 10(dez) dias, ou antes, caso o serviço seja solucionado antecipadamente ao prazo estipulado, a empresa ministrará curso avançado de aperfeiçoamento na plataforma Axxon Next v4 para até 5(cinco) pessoas, inclusive instrução quanto à configuração de conexão servidor-storage;

4.6. O serviço de manutenção corretiva, objeto do presente estudo, estará atrelado à preventiva, durante a vigência do contrato e tem por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização da solução durante a vigência do contrato, portanto:

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3980/2022 PE nº 12/2023

- 4.6.1. A empresa deverá periodicamente rever o sistema e aplicar manutenções preventivas para possíveis correções em suas configurações e isto se dará a cada início de semana, durante toda a vigência da garantia;
- 4.6.2. Disponibilizar contato para atendimento de possíveis eventos relacionados à solução contratada via telefone, whatsapp, e-mail e etc.
- 4.7. O serviço inclui o atendimento para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software e dos equipamentos;
- 4.8. Correção de problemas relacionados a configurações de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução;
- 4.9. A contratação deverá contemplar, quando for o caso, atendimento a eventuais problemas relacionados à instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores, storage, HDs e etc..), tudo como parte da solução, necessários ao funcionamento do item em solução;
- 4.10. A plataforma Axxon Next v4.4 atual poderá ser atualizada, caso esteja disponível alguma atualização recente;
- 4.11. A contratada deverá disponibilizar profissionais de nível ou habilitação que se coadunem às necessidades dos serviços, devendo, em especial, designar pelo menos um técnico com conhecimento em Axxon Next v4;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. a empresa a ser contratada deverá cumprir minimamente alguns requisitos de qualidade e capacidade de execução:
 - 5.1.1. Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo considerado de maior relevância e valor significativo o seguinte: MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CFTV.
- 5.2. Assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo em Anexo
- 5.3. Dos critérios e práticas de sustentabilidade:
 - 5.3.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade serão descritos como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada, nos termos do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017.
 - 5.3.2. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível:
 - I - A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
 - II - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - III - Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
 - IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

V - Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 401, de 04 de novembro de 2008.

5.4. Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço.

5.4.1. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço. A presente situação não se aplica à presente proposta de contratação.

5.5. Duração do contrato:

5.5.1. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

5.5.2. Justifica-se esse prazo pelo fato de se tratar-se de prestação de serviços não continuado por mais de um exercício financeiro.

5.5.3. O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços e o treinamento deverão ser realizados no TRT16 sede, na Av. Vitorino Freire 2001- Areinhas, São Luis-Ma da seguinte forma:

6.1.1. Quanto à execução dos serviços o mesmo será realizado no horário das 07h30min às 16h00min, marcado antecipadamente por e-mail (irsantos@trt16.jus.br ou segurancainstitutional@trt.jus.br) ou pelos fones 2109-9340 e 2109-9533 e sempre acompanhado pelos servidores da Infraestrutura (SETIC), tanto presencialmente como remotamente;

6.1.2. Quanto ao treinamento, este será executado logo após o prazo de cinco dias, conforme item 6.4., e será ministrado na sala de treinamento da Escola Judicial (EJUD), no 1º andar do prédio do trt16 localizado na Av. Vitorino Freire 2001- Areinhas, São Luis-Ma.

6.2. O prazo de garantia dos serviços será de 90 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto, e qualquer defeito no sistema de gravação deverá ser sanado e corrigido pela contratada, sem ônus para o TRT16 dentro deste período;

6.3. A contratada deverá apresentar até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, cronograma de visitas, para solução inicial do objeto contratado e quando for necessário acessar as dependências do Data Center, posteriormente, durante a execução do contrato e dentro da garantia de 90 dias, para que o setor responsável (SETIC) tome conhecimento.

6.4. Logo imediatamente à assinatura do contrato e apresentação do cronograma de visitas e acertado o acesso ao Data Center pela SETIC, a empresa terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para solução do problema a que foi contratada, isto é, restabelecimento da gravação do sistema de monitoramento do TRT16;

6.5. Os serviços contratados deverão ser prestados por profissionais especializados e treinados para equipamentos enumerados no item 3 das Especificações Técnicas, devendo possuir certificação no sistema VMS Axon Next;

6.6. A prestação dos serviços, objeto da contratação, compreende todo o suporte técnico necessário para a continuidade da gravação do sistema monitoramento do TRT, compreendido por um total de 240 câmeras.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3980/2022 PE nº 12/2023

- 6.7. O suporte técnico refere-se a ações de caráter preventivo, corretivo e de manutenção de funcionamento do sistema de gravação do Axxon Next;
- 6.8 A contratada poderá ser acionada a qualquer momento pela contratante, através do gestor do contrato, para sanar problemas que possivelmente possam apresentar nos sistema de gravação durante o período da garantia de 90 dias.
- 6.9. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- 6.10. Manter preposto para esse contrato, que representará a empresa quando houver necessidade;
- 6.11. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRT 16, no que concerne aos registros do sistema de monitoramento e outras informações que digam respeito à segurança institucional, assinando, quando da assinatura do contrato, Termo de Confidencialidade (Anexo I-A).
- 6.12. A contratada não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4.** Aplicação das sanções administrativas;
- 7.5.** Atestar as faturas/notas fiscais e garantir o pagamento do preço estipulado;
- 7.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.7.** Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- 7.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 7.9.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.9.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.9.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3980/2022 PE nº 12/2023

- 7.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da União, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 8.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações deste Termo de Referência;
- 8.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.5. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 8.7. Submeter previamente, por escrito, a esta Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;
- 8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, conforme itens 5.2 e 6.11;
- 8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- 8.11. A empresa contratada deverá solucionar a questão do armazenamento das imagens geradas pelas câmeras de monitoramento do TRT16 realizando backup das imagens e restaurando/recuperando as imagens armazenadas;
- 8.12. A contratante deverá comprovar, por ocasião da assinatura do contrato, de que há na empresa pessoal habilitado com certificado Axxon Next v4.4 para manipulação do software VMS que encontra-se instalado em nosso sistema de monitoramento;
- 8.13. Deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la nas questões relativas ao contrato;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

- 8.14.** A Contratada deverá ser responsável por todos os testes no sistema VMS, os quais deverão ser feitos somente por pessoas qualificadas e com experiência neste tipo de teste, conforme item 8.2.
- 8.15.** Todos os testes, tanto remoto como presencial, deverão ser feitos com acompanhamento dos servidores da SETIC;
- 8.16.** A aceitação do serviço ora contratado estará condicionada ao bom desempenho do sistema no tocante à gravação e ao resgate de imagens geradas pelas 240 câmeras existentes.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a Contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

9.2. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

9.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

9.4. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

9.4.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

9.4.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e 2 e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas à aplicação de 10% do valor mensal da contratação.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3980/2022 PE nº 12/2023

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor da contratação
2	2% do valor da contratação
3	4% do valor da contratação
4	6% do valor da contratação
5	8% do valor da contratação
6	10% do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	1	Por ocorrência, sem Prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	1	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou na parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
6	Retirar das dependências do Tribunal quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	3	Por ocorrência
7	Utilizar dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual	5	Por ocorrência
8	Compartilhar dados pessoais com terceiros não autorizados	6	Por ocorrência
Deixar de cumprir os prazos para a qual a empresa foi contratada:			
9	a) até 05 dias de atraso	1	Por ocorrência
	b) até 10 dias de atraso	2	Por ocorrência

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3980/2022 PE nº 12/2023

c) até 15 dias de atraso	3	Por ocorrência
d) até 20 dias de atraso	4	Por ocorrência
e) até 25 dias de atraso	5	Por ocorrência
f) até 30 dias de atraso	6	Por ocorrência
g) acima de 30 dias de atraso	6	Por ocorrência

9.4.2.1 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

9.4.2.2 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

9.4.2.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

9.4.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01(hum) ano, se por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados a seguir:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante;

b) Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízo para o Contratante

c) Deixar de manter a documentação atualizada

d) Deixar de executar os serviços contratados

9.4.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e a sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

9.4.5. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

9.4.6. Além dos casos já previstos na Tabela 2, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente despesa está classificada como de natureza pública inserida no código 3.3.90.36.18. - 3.3.90.39.08 Há necessidade de verificação junto ao setor competente sobre a disponibilidade de dotação orçamentária para a contratação diante do valor estimado.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O detalhamento da estimativa de preços encontra-se anexado ao Estudo Técnico Preliminar. No Estudo encontra-se detalhado o porquê da cotação em empresas regionais que trabalham com o sistema instalado no CFTV deste TRT16.

12. PRAZO

12.1. A contratação em tela extinguirá junto com o prazo de garantia de 90 dias, tão logo a empresa emita relatório técnico da solução e aprovado pelo Gestor do contrato, momento em que será computado o prazo em epígrafe.

13. PAGAMENTO

13.1. A Empresa deverá efetuar seu cadastramento no SIGEO através do endereço eletrônico <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, para envio do documento fiscal de comprovação do serviço e acompanhamento do pagamento;

13.2. O pagamento será realizado, caso não haja pendência no cumprimento de quaisquer obrigações decorrente do objeto deste Termo de Referência, e será feito da seguinte forma:

13.2.1. Após constatada a efetiva prestação dos serviços;

13.2.2. Após ser realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa;

13.2.3. Após o recebimento definitivo dos serviços quando o processo de pagamento será instruído com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhados para o setor competente para pagamento.

13.2.3.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que este órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

São Luis, MA, 03 de maio de 2023.

José Ribamar Santos

Matr. 162

Márcio Alberto Lopes Muniz

Matr. 500

Stanley Araújo de Sousa

Matr. 1860



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

ANEXO I - A

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA LICITANTE

A empresa _____ (empresa), pessoa jurídica com sede em _____ (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela (o) _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, conforme documentação comprobatória de vínculo em anexo, doravante denominada simplesmente EMPRESA CONTRATADA, por tomar conhecimento de informações sobre a política de segurança do TRT da 16ª Região – CONTRATANTE, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas, de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, reveladas à EMPRESA CONTRATADA em função do desempenho dos serviços contratados no âmbito do Pregão Eletrônico n.º _____/2022. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, imagens, registros, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de idéia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e idéias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros. A EMPRESA CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da CONTRATANTE, das informações restritas reveladas. A EMPRESA CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços à CONTRATANTE, as informações restritas reveladas. A EMPRESA CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à CONTRATANTE, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas. A EMPRESA CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo. A EMPRESA CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo estabelecida neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrida por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre CONTRATANTE e a EMPRESA CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, a EMPRESA CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclu-



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

sive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civis e criminais respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo. O presente Termo tem natureza irrevogável e irreatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da CONTRATANTE. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA CONTRATADA assina o presente termo através de seus representantes legais.

São Luis, MA, ____ de _____ de 2023.

Assinatura (representante legal da empresa)

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3980/2022 PE nº 12/2023

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA SOLUÇÃO DE BACKUP DO
CFTV DO TRT DA 16ª REGIÃO

Processos Administrativos Relacionados:

Número	Descrição
795/2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NO PRÉDIO-SEDE, ANEXOS E FORO "ASTOLFO SERRA" POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - DESPACHO DG DO DOC. 65 DO PA-5879/2013.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente estudo encontra-se alinhado com todas as diretrizes a seguir:

- Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Instrução Normativa 40, de 22 de maio de 2020;
- Instrução Normativa Nº 05 de 25 de maio de 2017;
- Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020;
- Resolução CNJ 435 de 28 de outubro de 2021;
- Resolução Conama nº 401, de 4 de novembro de 2008;
- Portaria GP TRT16 nº 233/2016;
- Decreto nº 9.178 de 23 de outubro de 2017;
- Decisão Normativa nº 36, de 31 de julho de 1991, do CONFEA

2. EQUIPE DE TRABALHO

2.1. A Portaria DG Nº 424/2022 Constituiu Equipe de Planejamento para desenvolver estudo no sentido de indicar a melhor solução para implementar sistema de cópias de segurança de dados digitais (backup) do Circuito Fechado de Televisão – CFTV, do Prédio Sede e Fórum Astolfo Serra e para esta finalidade foram designados os servidores José Ribamar Santos, Stanley Araújo de Sousa, Márcio Alberto Lopes Muniz, estabelecendo prazo de 10 dias(dez), para elaboração do documento Estudo Técnico Preliminar.

3. INTRODUÇÃO



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

- 3.1. A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para solucionar o sistema de backup e recuperação de dados do serviço de CFTV do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
- 3.2. O Serviço de CFTV do TRT16 consta como parte das exigências da Resolução do CNJ Nº 435 de 28 de outubro de 2021, em seu artigo 14º inciso III, Resolução esta onde dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências. Assim, por tratar-se de serviço essencial, o presente estudo apresenta a proposta de licitação para continuidade dos serviços de gravação, dando maior segurança quanto a pesquisas futuras em possíveis eventos ligados à Segurança Institucional.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região possui um sistema de CFTV instalado nas dependências da sede e do Fórum Astolfo Serra desde o ano de 2015, adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 22/2014, Contrato TRT16 27/2015, P.A 795/2014, e todos os equipamentos adquiridos foram contemplados com garantia de 36 (trinta e seis) meses. Já há algum tempo, fora da garantia, o sistema começou a apresentar falhas dificultando o armazenamento e a recuperação de imagens. No presente momento o sistema parou completamente de armazenar as referidas imagens geradas pelas câmeras.
- 4.2. O sistema de videomonitoramento conta com dois servidores Dell Power Edge R420; e um Storage da marca QNAP TS-1679U-RP, S/N Q126I03275, tomo 36257, que suporta 16 HDs, ambos sem suporte técnico e fora da garantia, mas encontra-se funcionando perfeitamente com visualizações de câmeras ao vivo, porém, o resgate de imagens está comprometido, pois parou de armazená-las, comprometendo assim, futuramente, o resgate de imagens para averiguação de eventos ligados à segurança.
- 4.3. A SETIC fora acionada à época e a mesma constatou que os dois servidores disponíveis ao CFTV não estavam estabelecendo comunicação com o Storage onde estão armazenados os HDs, responsáveis pela locação das imagens. Informou-nos ainda, depois de analisar o sistema, que os servidores lotados naquele setor não dispunham de treinamento para manipular os aparelhos, conforme Despacho Ctic 055/2021. Esta Equipe de Planejamento entende, portanto, a necessidade da contratação de uma empresa especializada, com experiência em serviços de manutenção em videomonitoramento, especialmente soluções em VMS e tecnologia IP e plataforma Axon Next.
- 4.4. A convite desta Equipe de Planejamento, e em conformidade com art. 7º da IN 40/2019, do MPOG, inciso III, alínea b, a empresa HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA, compareceu à sede deste TRT16 onde procedeu a um diagnóstico no sistema de CFTV, sob observação da SETIC, e apresentou solução para o restabelecimento do backup sem a necessidade de aquisição de outro aparelho, apenas com a perda de dois HDs que não poderão ser recuperados. Mas esta e-



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

quipe entende que mesmo com a perda dos HDs mencionados o sistema não será comprometido, pois desde o funcionamento do sistema de CFTV, várias câmeras foram suprimidas a pedido de gabinetes, secretarias e reformas no prédio, não compromete, portanto, a abrangência das áreas de cobertura e nem o resgate das imagens, objeto do presente estudo.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. Em virtude da necessidade urgente de restabelecimento do serviço de armazenamento das imagens, a empresa a ser contratada deverá cumprir minimamente alguns requisitos de qualidade e capacidade de execução:

5.1.1. Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma a ser determinada no Termo de Referência.

5.1.2. O conteúdo dos atestados de capacidade técnica deverá ser suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido.

5.1.3. Os serviços de manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado, conforme IN 05, Anexo VI-A, item 9.1 de maio de 2017.

5.2. Dos critérios e práticas de sustentabilidade:

5.2.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade serão descritos como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada, nos termos do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017.

5.2.2. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível:

I - A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

II - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

III - Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 401, de 04 de novembro de 2008.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3980/2022 PE nº 12/2023

5.3. Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço.

5.3.1. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço. A presente situação não se aplica à presente proposta de contratação.

5.4. Duração do contrato:

5.4.1. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

5.4.2. Justifica-se esse prazo pelo fato de se tratar-se de prestação de serviços não continuado por mais de um exercício financeiro.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Em conformidade com art. 7º da IN 40 de maio 2019, inciso III, alínea b, convidamos várias empresas para que fizessem um diagnóstico no sistema e nos apresentasse a melhor solução. A empresa HDN Engenharia E Tecnologia, compareceu à sede do TRT16 onde procedeu a uma averiguação no sistema de CFTV, sob observação da SETIC, e apresentou-nos solução para o restabelecimento do backup sem a necessidade de aquisição de outro aparelho, apenas com a perda de dois HDs que não poderão ser recuperados.

6.1.1. Esta equipe informa que a empresa HDN Engenharia e Tecnologia, responsável pelo diagnóstico, possui em seu quadro pessoa especializada em sistema CFTV VMS e certificação Axxon, portanto a credibilidade no diagnóstico.

6.2. Esta equipe entende que mesmo a perda dos HDs mencionados, o sistema não será comprometido, pois desde o funcionamento do CFTV, várias câmeras já foram suprimidas a pedido de gabinetes, secretarias e reformas no prédio, não comprometendo, portanto, a abrangência das áreas de cobertura e nem a recuperação do objeto em estudo.

6.3. A Empresa responsável, à época, pela instalação do sistema CFTV no TRT16, a FONMART Tecnologia, foi consultada, mas primeiramente apresentou-nos valores para o diagnóstico do sistema, para depois emitir uma proposta de solução final. A Diretora Geral do TRT foi consultada e a proposta foi recusada.

6.4. Outras empresas foram convidadas para fazer o diagnóstico e apresentar proposta, mas não se manifestaram, conforme comprovação (anexo II) a este Estudo, apenas apresentaram valores para o serviço.

6.5. Porém, com o trabalho insistente do setor demandante, outras empresas foram consultadas e conseguiram-se mais outras propostas que ora anexamos a este ETP, para apreciação da administração superior, mas sem apresentação de diagnóstico, apenas propostas orçamentárias. As comprovações de convites estão anexadas ao processo.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3980/2022 PE nº 12/2023

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

- 7.1. Conforme estabelecido no artigo 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em seu parágrafo único, a contratação em tela se enquadra na classificação de serviços comuns, uma vez que o mesmo poderá ter seus padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente em Edital.
- 7.2. A empresa terá o prazo de 10(dez) dias a contar da emissão da Nota de Empenho, para execução do serviço;
- 7.3. A garantia será de 90(noventa) dias contados a partir do restabelecimento do sistema, desde que comprovado pela SETIC ou o Agente de Polícia responsável pelo monitoramento do CFTV;
- 7.4. A contratação deverá acontecer em duas etapas:
 - 7.4.1. Reparo do equipamento de armazenamento e serviços associados, com garantia de 90 dias para o serviço; e 1 ano para possíveis peça(s) substituída(s);
 - 7.4.2. Treinamento Administrativo e Operacional para no máximo 05 pessoas;
- 7.5. Após o prazo de 10(dez) dias, ou antes, caso o serviço seja solucionado antecipadamente ao prazo estipulado, a empresa ministrará curso avançado de aperfeiçoamento na plataforma Axxon Next v4 para até 5(cinco) pessoas, inclusive instrução quanto à configuração de conexão servidor-storage;
- 7.6. O serviço de manutenção corretiva, objeto do presente estudo, estará atrelado à preventiva, durante a vigência do contrato e tem por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização da solução durante a vigência do contrato, portanto:
 - 7.6.1. A empresa deverá periodicamente rever o sistema e aplicar manutenções preventivas para possíveis correções em suas configurações e isto se dará a cada início de semana, durante toda a vigência da garantia;
 - 7.6.2. Disponibilizar contato para atendimento de possíveis eventos relacionados à solução contratada via telefone, whatsapp, e-mail e etc.
- 7.7. O serviço Inclui o atendimento para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software e dos equipamentos;
- 7.8. Correção de problemas relacionados a configurações de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução;
- 7.9. A contratação deverá contemplar, quando for o caso, atendimento a eventuais problemas relacionados à instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores, storage, HDs e etc..), tudo como parte da solução, necessários ao funcionamento do item em solução;
 - 7.9.1. A plataforma Axxon Next v4.4 atual poderá ser atualizada, caso esteja disponível alguma atualização recente;



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

7.10. A contratada deverá disponibilizar profissionais de nível ou habilitação que se coadunem às necessidades dos serviços, devendo, em especial, designar pelo menos um técnico com conhecimento em Axxon Next v4;

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A estimativa das quantidades dos serviços elencados para suprir as necessidades dessa contratação são interdependentes e estão divididos da seguinte maneira:

8.1.1. Reparo do equipamento de armazenamento (storage) e serviços associados como a ligação entre o servidor e os HDs;

8.1.2. Treinamento Administrativo e Operacional para no máximo 05 pessoas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A pesquisa de preço fora realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico (gov.br/paineldepresos), bem como no Banco de Preços(www.bancodeprecos.com.br).

9.2. Por se tratar de solução com certo nível de dificuldade para serviços desta natureza, em pesquisa realizada em Painel de Preços e Banco de Preços do governo, esta equipe não encontrou nenhuma contratação para a referida solução ao longo dos 365 dias anteriores à pesquisa, portanto optamos por cotação local.

9.3. Algumas empresas foram convidadas a nos fornecer valores para a solução do objeto, conforme diagnóstico feito no sistema de gravação do CFTV do TRT16 e três delas atenderam à nossa solicitação (anexo I) apresentando-nos proposta a qual nos serviu de referência para a base de valores do serviço a ser realizado, conforme comprovado através de comunicação de ofício e e-mails, anexados a este estudo.

9.4. Estima-se, portanto, a presente contratação, pela média das quatro propostas apresentadas, em R\$ 35.957,52 (Trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha abaixo:

SOLUÇÃO DE BACKUP PARA CFTV DO TRT 16ª REGIÃO		
	Empresa	Valor
COTAÇÃO DE PREÇOS	HDN Engenharia e Tecnologia CNPJ: 23.608.631/0001-93	R\$ 32.968,10
	Qualiti Engenharia, Tecnologia e Soluções CNPJ: 39.445.302/0001-09	R\$ 34.000,00

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

	TG SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES CNPJ: 35.874.903/0001-86	R\$ 37.500,00
	WEC Engenharia	R\$ 39.362,00
MÉDIA		R\$ 35.957,52

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Não aplicável, pela dinâmica do serviço da solução do backup estar atrelado ao treinamento operacional avançado da plataforma de gerenciamento das imagens do sistema VMS Axon Next.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Apesar do TRT16 possuir um contrato de serviços com empresa de monitoramento eletrônico nas varas dos interiores, a mesma não possui correlação e interdependência com o CFTV deste Regional. O que as separa é a forma como cada uma foi concebida. O sistema do TRT sede é baseado em plataforma VMS e o centro de monitoramento das Vts é feito por empresa contratada com tecnologia NVR.

12. ALINHAMENTO ENTRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E O PLANO ESTRATÉGICO DO TRT 16 PARA 2021/2026

12.1. Esta contratação encontra-se vinculada ao Plano Estratégico do TRT16 2021-2026, Destacando-se os seguintes pontos:

12.1.1. Macrodesafio Nº3: Garantia dos direitos fundamentais – Segurança

Forças: Infraestrutura física e tecnológica

12.1.2. Macrodesafio Nº 11: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados - Satisfação dos usuários por meio de inovações tecnológicas;

12.1.3. Infraestrutura tecnológica, garantindo proteção aos dados organizacionais com integridade, confiabilidade, confidencialidade, integração, disponibilidade das informações, disponibilização dos serviços digitais ao cidadão e dos sistemas essenciais da justiça, promovendo a satisfação dos usuários por meio de inovações tecnológicas, controles efetivos dos processos de segurança e de riscos e da gestão de privacidade e uso dos dados pessoais.

12.2. Em consideração ao alinhamento entre objeto da contratação e o planejamento do órgão, a partir da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC), conforme é preconizado em art. 7º,

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3980/2022 PE nº 12/2023

inciso IX, da Instrução Normativa nº 40/2020, declaramos que apesar da inclusão não ter sido prevista, ressaltamos a importância da manutenção corretiva do presente objeto, pela natureza substancial da contratação para cumprimento de ordenamento da Resolução 435 do CNJ de outubro de 2022 que prevê “instalação de sistema de monitoramento eletrônico das instalações e áreas adjacentes”. Justifica-se, portanto, a contratação, apesar da não inclusão no PAC por se tratar de serviço que assegura melhor aproveitamento do sistema de videomonitoramento instalado no TRT16, acrescendo, substancialmente, os serviços relativos à Segurança Institucional.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. De forma a atender os resultados pretendidos, esta equipe de planejamento analisa e conclui, amparado pelo Art. 7º, inciso X da IN 40/2020, que o presente estudo beneficiará os serviços de monitoramento eletrônico do TRT16 sede e Fórum Astolfo Serra pelas seguintes razões:

- 13.1.1. Economicidade: O sistema de CFTV do TRT16 é um sistema robusto com início de seu funcionamento em 2015, e nesse intervalo de tempo a Divisão de Polícia e a SETIC do trt16 não receberam treinamento adequado para resolução de problemas mais avançados relacionados ao CFTV, ficando sempre uma lacuna entre os operadores do sistema e eventos relacionados ao seu funcionamento. Esta oportunidade de solução pretendida engloba dois serviços que tornam a solução econômica que são os serviços de restabelecimento do backup das imagens geradas pelo sistema e o treinamento a servidores, conforme item 7.5 deste Estudo;
- 13.1.2. Eficácia: O sistema sendo manipulado, para a resolução do problema, por empresas, conforme item 6.1, trará resultados mais proveitosos ao sistema como um todo;
- 13.1.3. Eficiência: Com o restabelecimento das gravações e o treinamento ao quadro de operadores, o sistema funcionará a contento;
- 13.1.4. Melhor aproveitamento dos recursos humanos: O treinamento pretendido aos operadores facilitará a resolução imediata de problemas relacionados ao CFTV;
- 13.1.5. Melhor qualidade do serviço: Com o backup restabelecido e o treinamento ministrado aos operadores, espera-se uma qualidade superior dos serviços oferecidos pelo CFTV.
- 13.1.6. Cumprimento às Resoluções CNJ 435 de 2021 e GP TRT16 Nº 233 de 2016
- 13.1.7. Restauração do sistema de armazenamento em backup das imagens geradas pelas câmeras e da capacidade de resgate desses arquivos, propiciando assim medidas eficientes nas investigações provenientes de eventos relacionados à Segurança Institucional.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A administração superior deverá indicar fiscal para acompanhamento do contrato, conforme Artigo 21º, alínea I, item d da Instrução Normativa 05: “a indicação do servidor ou servi-



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

dores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22."

- 14.2. Durante a execução do serviço a empresa deverá informar o dia e a hora que acontecerá o acesso ao Data Center para que o Tribunal possa disponibilizar um servidor responsável para acompanhar a empresa presencialmente ou remotamente caso, em algum momento, o acesso seja feito desta forma.
- 14.3. Tão logo os trabalhos sejam iniciados, a empresa deverá informar ao fiscal do contrato a previsão para conclusão do serviço de restauração de backup, para que seja reservada sala e horário junto à EJUD, onde será ministrado o curso de aperfeiçoamento avançado em Axxon Next v4.4.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 15.1. Não há impactos ambientais resultante da contratação em estudo.

16. RESTRIÇÕES E RISCOS

Conforme exigência da Instrução Normativa Nº 05 de 25 de maio de 2017 em seu artigo 26, sobre riscos levantados para as contratações, apresentamo-la a seguir:

- 16.1. Risco do descumprimento da Resolução CNJ 435 de 28 de outubro de 2021;
- 16.2. Falta de empresas no mercado com capacidade técnica, financeira e operacional, e que tenham interesse em participar do certame licitatório. A boa capacidade técnica e operacional é essencial para se manter o nível de serviço a ser exigido pelo TRT.

Apresentamos a Tabela I abaixo, em Anexo, onde relaciona e traz os riscos e as possíveis medidas de mitigação necessárias.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável e necessária a contratação do objeto deste Estudo Preliminar, verificando, porém, a previsão orçamentária de despesas para as unidades solicitantes, sendo considerada a melhor solução pretendida.

São Luis, 20 de março de 2023.



José Ribamar Santos
Matrícula: 162



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

Stanley Araújo de Sousa
Matrícula: 1860

Márcio Lopes Muniz
Matrícula: 500

ANEXO II –A

TABELA I - MAPA DE RISCOS

Risco 01:	Ocorrência relacionada à segurança sem possibilidade de resgate de imagens para averiguação		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Impossibilidade de investigação de eventos.			
Ação(ões) Preventiva(s): Atenção redobrada da Divisão de Polícia.			Responsável: Divpol
Ação(ões) de Contingência: Solução do backup			Responsável: Divpol

Risco 02:	Não cumprimento da Resolução CNJ 435/2021		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Risco de descumprimento da Resolução do CNJ 435/2021.			
Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento e execução de estudos para cumprimento de ordem superior.			Responsável: Divpol
Ação(ões) de Contingência: Contratação imediata de empresa para solução da demanda, conforme ETP.			Responsável: Divpol



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
 Apoio Aquisições Públicas
 PA 3980/2022 PE nº 12/2023

Risco 03:	Intrusão nos prédios sede e Fórum Astolfo Serra		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s): CFTV é uma ferramenta imprescindível para a vigilância armada			
Ação(ões) Preventiva(s): Maior empenho dos vigilantes.			Responsável: Divipol
Ação(ões) de Contingência: Avanço e melhoramento do sistema de CFTV do TRT16 e Fórum Astolfo Serra.			Responsável: Divipol

Risco 04:	Falha do sistema CFTV		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Possibilidade de danos ao sistema como um todo por falta de manutenção.			
Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento em busca de ações preventivas no tocante à demanda ora apresentada.			Responsável: Divipol
Ação(ões) de Contingência: Treinamento de pessoal.			Responsável: Divipol

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3980/2022 PE nº 12/2023

ANEXO III

CONTRATO TRT 16 Nº XXX/2023

(Protocolo Administrativo nº 3980/2023)

TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA SOLUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE BACKUP DE IMAGENS DO CFTV DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, **FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, estabelecida na XXXXXX, nº XXXX, bairro XXXX, na cidade de XXXX, Estado XXXXXX, CEP XXXXX, telefone (XX) XXXXXX, e-mail: [XXXX](#), neste ato representado Pelo(a) Sr(a) XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 3980/2020 e em observância às disposições da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 10.024/2019, de 20.09.2019, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 8.538/2015, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26/05/2017 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, consoante disposto em PE nº XX/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada a fim de implementar a recuperação do sistema de gravação do CFTV por IP do TRT16, restabelecendo o backup de dados do serviço a fim de atender o resgate de imagens geradas pelo sistema; e treinamento Administrativo/Operacional avançado em Axxon v4.4 para no máximo 05 servidores, com o objetivo de capacitá-los quanto à perspectiva de futuras demandas relativas ao objeto da contratação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade
1	Solução para recuperação da gravação de imagens	01

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

	pelo sistema IP/VMS	
2	Treinamento em Axxon Next v4.4 para até 05(cinco) pessoas	01

1.2 integral o presente contrato, independentemente de sua transcrição:

1.2.1 Termo de Referência (doc xxx);

1.2.2 Ata do Pregão Eletrônico nº xx/2023 (doc xx);

1.2.3 Proposta comercial vencedora (dox xxx);

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, não sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 – A descrição dos serviços, bem como a execução do objeto com o devido treinamento de servidores estão nos itens 4 e 6 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Empresa deverá efetuar seu cadastramento no SIGEO através do endereço eletrônico <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, para envio do documento fiscal de comprovação do serviço e acompanhamento do pagamento;

4.2. O pagamento será feito à Contratada caso não haja pendência no cumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do objeto deste Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

5.2. Aplicação das sanções administrativas

5.3. Receber, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

5.4. Atestar as faturas/notas fiscais e garantir o pagamento do preço estipulado;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3980/2022 PE nº 12/2023

- 5.5. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- 5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.7. Verificar periodicamente se o serviço solicitado está funcionando a contento;
- 5.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 5.9. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas nos serviços;
- 5.10. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A empresa contratada deverá solucionar a questão do armazenamento das imagens geradas pelas câmeras de monitoramento do TRT16 realizando backup das imagens e restaurando/recuperando as imagens armazenadas;

6.2. A contratante deverá comprovar, por ocasião da assinatura do contrato, de que há na empresa pessoal habilitado com certificado Axxon Next v4.4 para manipulação do software VMS que encontra-se instalado em nosso sistema de monitoramento;

6.3. Deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la nas questões relativas ao contrato;

6.4. A Contratada deverá ser responsável por todos os testes no sistema VMS, os quais deverão ser feitos somente por pessoas qualificadas e com experiência neste tipo de teste, conforme item 8.2.

6.5. Todos os testes, tanto remoto como presencial, deverão ser feitos com acompanhamento dos servidores da SETIC;

6.6. A aceitação do serviço ora contratado estará condicionada ao bom desempenho do sistema no tocante à gravação e ao resgate de imagens geradas pelas 240 câmeras existentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 A CONTRATADA, por si e por meio de seus colaboradores diretos e indiretos, no caso, empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados e congêneres, compromete-se a atuar no presente Contrato de acordo com a Constituição Federal, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Resolução Administrativa TRT16 nº 144/2021 (Política de Privacidade de Dados **Pesso-**

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

ais do TRT16) e demais diplomas, princípios e disposições legais correlacionadas ao tema proteção de dados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a Contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; e) cometer fraude fiscal.

8.2. Ficar caracterizada fraude a contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

8.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetos da licitação ou a execução da contratação;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3980/2022 PE nº 12/2023

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

8.4. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas, devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

8.4.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

8.4.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e 2 e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas a aplicação de 10% do valor mensal da contratação.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor da contratação
2	2% do valor da contratação
3	4% do valor da contratação
4	6% do valor da contratação
5	8% do valor da contratação
6	10% do valor da contratação

ITEM	CORRESPONDÊNCIA	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	1	Por ocorrência, sem Prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	1	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou na parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribuna	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3980/2022 PE nº 12/2023

			são contratual
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
6	Retirar das dependências do Tribunal quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	3	Por ocorrência
7	Utilizar dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual	5	Por ocorrência
8	Compartilhar dados pessoais com terceiros não autorizados	6	Por ocorrência
Deixar de cumprir os prazos para a qual a empresa foi contratada:			
9	a) até 05 dias de atraso	1	Por ocorrência
	b) até 10 dias de atraso	2	Por ocorrência
	c) até 15 dias de atraso	3	Por ocorrência
	d) até 20 dias de atraso	4	Por ocorrência
	e) até 25 dias de atraso	5	Por ocorrência
	f) até 30 dias de atraso	6	Por ocorrência
	g) acima de 30 dias de atraso	6	Por ocorrência

8.4.2.1 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

8.4.2.2 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas,

fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

8.4.2.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

8.4.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Ad-



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3980/2022 PE nº 12/2023

ministração pelo prazo de 01(hum) ano, se por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados a seguir:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante;

b) Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízo para o Contratante

c) Deixar de manter a documentação atualizada

d) Deixar de executar os serviços contratados

8.4.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e a sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

8.4.5. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

8.4.6. Além dos casos já previstos na Tabela 2, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

9.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente despesa está classificada como de natureza pública inserida no código 3.3.90.36.18. - 3.3.90.39.08.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

11.1. A contratação em tela extinguirá junto com o prazo de garantia de 90 dias, tão logo a empresa emita relatório técnico da solução e aprovado pelo Gestor do contrato, momento em que será computado o prazo em epígrafe.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no [Diário Oficial da União – DOU](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís/MA, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, segue assinado eletronicamente pelos contraentes e por 02 (duas) testemunhas.

São Luís/MA, de de 2023.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”

PRESIDENTE DO TRIBUNAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME

Documento de identificação

2. NOME

Documento de identificação



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3980/2022 PE nº 12/2023

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

Objeto: Contratação de empresa especializada a fim de implementar a recuperação do sistema se gravação do CFTV por IP do TRT16, restabelecendo o backup de dados do serviço a fim de atender o resgate de imagens geradas pelo sistema; e treinamento Administrativo/Operacional avançado em Axxon v4.4 para no máximo 05 servidores , com o objetivo de capacitá-los quanto à perspectiva de futuras demandas relativas ao objeto da contratação.

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade
1.1	Solução para recuperação da gravação de imagens pelo sistema IP/VMS	01
1.2	Treinamento em Axxon Next v4.4 para até 05(cinco) pessoas	01
Valor total R\$		

Total da Proposta(por extenso): _____

Prazo de validade da proposta: _____

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluso todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e data: _____

Nome do representante
da empresa: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura do representante da empresa